



NATURA

Parque Termal do Cró
Estrada Nacional 324, Km 123
6324-011 Rapoula do Côa

t +351 271 589 000
f +351 271 589 001

info@naturaempreendimento.com
www.naturaempreendimento.com

cap. social 50.000,00 €
nif 509 816 827

PROTOCOLO
ENTRE A NATURA EMPREENDIMENTO, S.A
E SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO SEF

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos sindicalizados pertencentes ao SEF, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços prestados pela NATURA EMPREENDIMENTO, S.A.

Entre:

a) NATURA EMPREENDIMENTO, S.A, pessoa colectiva número 509 816 827, como Primeiro Outorgante, representado neste acto por João Paulo Valongo Martins, CC 099225255 ZZ5 e NIF 202606155, com poderes de representação;

E

b) SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF, NIPC 502944145, sede em Av. do Casal de Cabanas nº 1, 2734 - 506 BARCARENA, representada por Acácio Patrício Pereira, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos corpos sociais, sindicalizados, e familiares diretos o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços prestados pela NATURA EMPREENDIMENTO, S.A.

Cláusula 2.ª

Vantagens

2. A NATURA EMPREENDIMENTO, S.A concede aos corpos sociais, sindicalizados e seus familiares diretos, designadamente conjuges e filhos, pertencentes ao SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF, as condições preferenciais (estes descontos não são acumuláveis com outros descontos disponíveis nas Termas do Cró):

a) Desconto de 15% nos serviços termais e fisioterapia complementar, com exceção na consulta médica e inscrição termal;

b) Desconto de 15% nos serviços prestados nas valências de Bem-Estar.

3. A NATURA EMPREENDIMENTO, S.A é uma empresa com 2 anos de experiência dedicada ao sector do turismo, saúde e bem-estar.

Cláusula 3.ª

Divulgação

4. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, através de meios de comunicação escritos variados (flyers, posters e outros) e a fazer chegar aos corpos sociais, sindicalizados e seus familiares diretos, designadamente conjuges e filhos, pertencentes ao SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF.



NATURA

Parque Termal do Cró
Estrada Nacional 324, Km 123
6324-011 Rapoula do Côa

t +351 271 589 000
f +351 271 589 001

info@naturaempreendimento.com
www.naturaempreendimento.com

cap. social 50.000,00 €
nif 509 816 827

Cláusula 4.^a

Aditamentos

5. O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, depois de assinados por ambas as partes, serão juntos ao protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 5.^a

Denúncia

6. As partes poderão a todo o tempo denunciar o protocolo, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou de qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 120 dias relativamente à data pretendida para a realização dos serviços a serem prestados.

7. A denúncia do protocolo, implica a imediata cessação das condições neste previstas, salvaguardando-se as já contratualizadas na vigência do presente protocolo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 6.^a

Prazo de Vigência

8. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é válido por um ano e será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Sabugal, aos 12 de Março de 2013.

Pelo 1.º Outorgante:

Pelo 2.º Outorgante: